



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

OBJETO: Aquisição de licença de uso de software antivírus.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP: Não se aplica.

ADJUDICAÇÃO: por item.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 01.01.01.031.001.2001.339039-35 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Aquisição e Atualização de software.

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- **Data:** 30/05/2018 (trinta de maio de dois mil e dezoito).
- **Horário:** A partir das 10:00 h (dez horas).
- **Endereço:** www.comprasnet.gov.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pela Portaria n.º 17.569 publicada no DOM/BH do dia 24/01/2018.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) ANEXO OUTROS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- f) ANEXO MINUTA DE CONTRATO (Não se aplica o anexo IV da Minuta)

Belo Horizonte, 9 de maio de 2018.

Kennedy Gutierrez da Luz - PREGOEIRO



- CORPO DO EDITAL -

1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1 - Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site **<www.comprasnet.gov.br>**.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1 deste edital.

2.1.2.1 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título "**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**".

2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

BN

nat



2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, inclusive pela anexação ao sistema da proposta comercial e dos documentos de habilitação.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.comprasnet.gov.br>, as seguintes declarações:

4.1.1 - que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, para fins de participação no certame;

TSN

Procurador

not

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



- 4.1.2 - **que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:
- a) **para fins de participação** no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
 - b) **para fins de usufruir do tratamento favorecido** estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.1.3 - **que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, **para fins de habilitação** (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do *site* <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo *site* e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante **acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.**

5.4 - A **proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e anexada ao sistema de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "FSC", "not", and other illegible marks.



- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1 - Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3 - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton da Silva
CM 162
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO OU TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Finalizada a etapa de lances e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- a) no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

BN

[Handwritten signature]

[Handwritten notes and signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- 7.4.1** - O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema "comprasnet.gov.br" e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.
- 7.4.2** - Na sessão prevista no subitem 7.4.1, far-se-á também sorteio para todas as propostas empatadas, independente da sua classificação.
- 7.5** - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6** - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7 - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.**
- 7.8** - No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1** - Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.
- 7.8.2** - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.
- 7.9** - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**, decidindo sobre sua aceitação.
- 7.9.1** - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.9.2** - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.
- 7.10** - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no

BN

me

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word "me" written vertically.

me



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1 - O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1 - Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

7.10.2 - Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3 - A proposta comercial e seus anexos, bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do pregão.

7.10.4 - A não anexação ao sistema da proposta comercial ou dos documentos de habilitação, conforme solicitação feita pelo pregoeiro, acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11 - Será DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13 - Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Handwritten signatures and initials in blue ink:
A large signature, possibly "Jaco".
Initials "BN".
Initials "not".
Other illegible initials and marks.



7.16 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18 - **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada**, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.21 - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, anexar ao sistema os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - **DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**: prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lara Meirelles
CM 162

Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.”**

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos no subitem 8.1.2 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.1.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira, nos

ISN

com

not

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including a large signature and various initials and symbols.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



termos do subitem 8.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF. Para as exigências não aferíveis, aplica-se o disposto no subitem 8.2.2 do edital.

8.2.1.2 - O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.

8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF **deverá complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO**, anexando no sistema:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para **qualificação técnica**, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

8.2.3 - O **cadastro da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame**. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, anexarem ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

8.2.3.1 - Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.3.1 - As ME e EPP deverão anexar ao sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.

8.3.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- 8.3.2.1** - A comprovação de que trata o subitem 8.3.2 deverá ser feita por documento a ser entregue na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.
- 8.3.2.1.1** - O documento deverá ser entregue em original ou por documento autenticado por cartório, meio eletrônico ou pela Secretaria da CPL, sem prejuízo do previsto no subitem 8.2.3.1.
- 8.3.3** - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).
- 8.3.4** - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos, na forma prevista no subitem 8.3.2.1.
- 8.3.5** - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.
- 8.3.6** - Para os fins do subitem 8.3.2, entende-se que a empresa foi declarada vencedora do certame após o encerramento da sessão e a geração da ata pelo sistema em que está sendo processado o pregão eletrônico.
- 8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**
- 8.4.1** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.4.2** - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**
- 8.4.3** - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos enviados com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.
- 8.4.4** - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'COM', 'JAC', 'BN', 'not', and a large 'A' with a dollar sign.]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Henrique de Lima Meirelles
CM 162
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

8.4.4.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.4 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.4.5 - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.4.6 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.4.7 - Para os documentos autenticáveis pela internet, procedida a consulta ao site respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via anexada pela licitante.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.3 - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COM. J. J. J. J. J.

J. J. J.

J. J. J.
J. J. J.
J. J. J.
J. J. J.



10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.2 - Nos demais casos, a contratação será efetivada **por meio de nota de empenho**.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- c) não anexar ao sistema a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou anexá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) anexar ao sistema documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1 - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2 - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

BN

Ass. Proc.

nat

Ass.

Ass.

Ass.



12.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4 - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.cmbh.mg.gov.br (link "licitações") e na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

14.2 - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site www.comprasnet.gov.br para acesso a todos os interessados.

14.3 - As **respostas** e as **decisões** referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

14.4 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



14.5.1 - As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

15.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.5 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

15.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton de Azevedo Meirelles
CM 762
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

15.10 - Os documentos que comporão o processo físico serão rubricados pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado no sistema *comprasnet*, para os fins do art. 18 da Portaria 15.477/2014.

15.11 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

15.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.

Márcia Ventura Machado - CM 260
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

Pregão Eletrônico nº 22/2018

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

Nº TR <i>(Deverá ser preenchido nos casos em que o setor controla a produção de TRs e/ou quando o setor fizer a cotação de preços)</i>	Nº Protocolo Geral da Solicitação Administrativa <i>(Preenchimento pela SECORC)</i>
05/2018	

1. TIPO

Contratação tradicional

Registro de Preços

Vigência da Ata em meses:
(máximo 12 meses)

Em caso de vigência inferior a 12 meses: A Ata poderá ter sua vigência renovada nos termos e limites legais?

SIM NÃO

2. QUANTITATIVO DE ITENS

LOTE Nº	ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	01	Licença de uso de software antivírus com direito de suporte e atualização	Licença de uso	850 9939
	02			

3. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar também as condições gerais de execução e de aceitação do objeto)

Objeto

Aquisição de 850 (oitocentos e cinquenta) licenças de uso do antivírus, incluindo instalação e treinamento, com direito de suporte e atualização válidos por 36 meses.

A solução de antivírus ofertada deve garantir no mínimo as características descritas a seguir:

1. Servidor de Administração e Console Administrativa

1.1. Compatibilidade no mínimo com:

- Microsoft Windows 10 Pro 32-bit / 64-bit.
- Microsoft Windows 10 RS2 32-bit / 64-bit.
- Microsoft Windows 10 Enterprise 32-bit / 64-bit.
- Microsoft Windows 10 Education 32-bit / 64-bit.
- Microsoft Windows 10 Pro RS1 32-bit / 64-bit.
- Microsoft Windows 10 Enterprise RS1 32-bit / 64-bit.
- Microsoft Windows 10 Education RS1 32-bit / 64-bit.
- Microsoft Windows 8.1 Pro 32-bit / 64-bit.
- Microsoft Windows 8.1 Enterprise 32-bit / 64-bit.
- Microsoft Windows 8 Pro 32-bit / 64-bit.
- Microsoft Windows 8 Enterprise 32-bit / 64-bit.
- Microsoft Windows 7 Professional SP1 32-bit / 64-bit.
- Microsoft Windows 7 Enterprise SP1 32-bit / 64-bit.



- Microsoft Windows 7 Ultimate SP1 32-bit / 64-bit.
 - Microsoft Small Business Server 2008 Standard 64-bit.
 - Microsoft Small Business Server 2008 Premium 64-bit.
 - Microsoft Small Business Server 2011 Essentials 64-bit.
 - Microsoft Small Business Server 2011 Premium Add-on 64-bit.
 - Microsoft Small Business Server 2011 Standard 64-bit.
 - Microsoft Windows Server 2008 Datacenter SP1 32-bit / 64-bit.
 - Microsoft Windows Server 2008 Enterprise SP1 32-bit / 64-bit.
 - Microsoft Windows Server 2008 Foundation SP2 32-bit / 64-bit.
 - Microsoft Windows Server 2008 SP1 32-bit / 64-bit.
 - Microsoft Windows Server 2008 Standard SP1 32-bit / 64-bit.
 - Microsoft Windows Server 2008.
 - Microsoft Windows Server 2008 R2 Server Core 64-bit.
 - Microsoft Windows Server 2008 R2 Datacenter 64-bit.
 - Microsoft Windows Server 2008 R2 Datacenter SP1 64-bit.
 - Microsoft Windows Server 2008 R2 Enterprise 64-bit.
 - Microsoft Windows Server 2008 R2 Enterprise SP1 64-bit.
 - Microsoft Windows Server 2008 R2 Foundation 64-bit.
 - Microsoft Windows Server 2008 R2 Foundation SP1 64-bit.
 - Microsoft Windows Server 2008 R2 SP1 Core Mode 64-bit.
 - Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard 64-bit.
 - Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard SP1 64-bit.
 - Microsoft Windows Server 2012 Server Core 64-bit.
 - Microsoft Windows Server 2012 Datacenter 64-bit.
 - Microsoft Windows Server 2012 Essentials 64-bit.
 - Microsoft Windows Server 2012 Foundation 64-bit.
 - Microsoft Windows Server 2012 Standard 64-bit.
 - Microsoft Windows Server 2012 R2 Server Core 64-bit.
 - Microsoft Windows Server 2012 R2 Datacenter 64-bit.
 - Microsoft Windows Server 2012 R2 Essentials 64-bit.
 - Microsoft Windows Server 2012 R2 Foundation 64-bit.
 - Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard 64-bit.
 - Windows Storage Server 2008 R2 64-bit.
 - Windows Storage Server 2012 64-bit.
 - Windows Storage Server 2012 R2 64-bit.
 - Microsoft Windows Server 2016 64-bit.
- 1.2. Possuir Compatibilidade, no mínimo, as seguintes plataformas virtuais:
- VMware: esxi 5.5, esxi 6.0;
 - VMware VSphere 5.5
 - VMware VSphere 6
- 1.3. **Console Administrativa Web integrada com o Servidor de Administração**
- 1.3.1. Compatibilidade, no mínimo, com os seguintes Sistemas Operacionais:
- Microsoft Windows 10 Pro 32-bit / 64-bit.
 - Microsoft Windows 10 RS2 32-bit / 64-bit.
 - Microsoft Windows 10 Enterprise 32-bit / 64-bit.
 - Microsoft Windows 10 Education 32-bit / 64-bit.
 - Microsoft Windows 10 Pro RS1 32-bit / 64-bit.
 - Microsoft Windows 10 Enterprise RS1 32-bit / 64-bit.
 - Microsoft Windows 10 Education RS1 32-bit / 64-bit.
 - Microsoft Windows 8.1 Pro 32-bit / 64-bit.
 - Microsoft Windows 8.1 Enterprise 32-bit / 64-bit.



- Microsoft Windows 8 Pro 32-bit / 64-bit.
- Microsoft Windows 8 Enterprise 32-bit /64-bit.
- Microsoft Windows 7 Professional SP1 32-bit / 64-bit.
- Microsoft Windows 7 Enterprise SP1 32-bit / 64-bit.
- Microsoft Windows 7 Ultimate SP1 32-bit / 64-bit.
- Microsoft Small Business Server 2008 Standard 64-bit.
- Microsoft Small Business Server 2008 Premium 64-bit.
- Microsoft Small Business Server 2011 Essentials 64-bit.
- Microsoft Small Business Server 2011 Premium Add-on 64-bit.
- Microsoft Small Business Server 2011 Standard 64-bit.
- Microsoft Windows Server 2008 Datacenter SP1 32-bit / 64-bit.
- Microsoft Windows Server 2008 Enterprise SP1 32-bit / 64-bit.
- Microsoft Windows Server 2008 Foundation SP2 32-bit / 64-bit.
- Microsoft Windows Server 2008 SP1 32-bit / 64-bit.
- Microsoft Windows Server 2008 Standard SP1 32-bit / 64-bit.
- Microsoft Windows Server 2008.
- Microsoft Windows Server 2008 R2 Server Core 64-bit.
- Microsoft Windows Server 2008 R2 Datacenter 64-bit.
- Microsoft Windows Server 2008 R2 Datacenter SP1 64-bit.
- Microsoft Windows Server 2008 R2 Enterprise 64-bit.
- Microsoft Windows Server 2008 R2 Enterprise SP1 64-bit.
- Microsoft Windows Server 2008 R2 Foundation 64-bit.
- Microsoft Windows Server 2008 R2 Foundation SP1 64-bit.
- Microsoft Windows Server 2008 R2 SP1 Core Mode 64-bit.
- Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard 64-bit.
- Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard SP1 64-bit.
- Microsoft Windows Server 2012 Server Core 64-bit.
- Microsoft Windows Server 2012 Datacenter 64-bit.
- Microsoft Windows Server 2012 Essentials 64-bit.
- Microsoft Windows Server 2012 Foundation 64-bit.
- Microsoft Windows Server 2012 Standard 64-bit.
- Microsoft Windows Server 2012 R2 Server Core 64-bit.
- Microsoft Windows Server 2012 R2 Datacenter 64-bit.
- Microsoft Windows Server 2012 R2 Essentials 64-bit.
- Microsoft Windows Server 2012 R2 Foundation 64-bit.
- Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard 64-bit.
- Windows Storage Server 2008 R2 64-bit.
- Windows Storage Server 2012 64-bit.
- Windows Storage Server 2012 R2 64-bit.
- Microsoft Windows Server 2016 64-bit.
- Debian GNU/Linux 8.x 32-bit.
- Debian GNU/Linux 8.x 64-bit.
- Ubuntu Server 16.04 LTS 32-bit.
- Ubuntu Server 16.04 LTS 64-bit.
- Ubuntu Server 14.04 LTS 32-bit.
- Ubuntu Server 14.04 LTS 64-bit.
- CentOS 7.0 64-bit.
- CentOS 6.x (up to 6.6) 64-bit.
- Red Hat Enterprise Linux Server 7.x 64-bit.
- SUSE Linux Enterprise Server 12 64-bit.



1.4. Possuir compatibilidade, no mínimo, com os seguintes navegadores:

- Microsoft Internet Explorer® 9 e mais recente.
- Microsoft® Edge.
- Chrome™ 53 e mais recente.
- Firefox™ 47 e mais recente.
- Safari 8 em Mac OS x 10.10 (Yosemite).
- Safari 9 no Mac OS x 10.11 (El Capitan).

1.5. **Características mínimas obrigatórias e nativas da solução em uma console única de gerenciamento:**

1.5.1. A console deve ser acessada via web (https) e MMC;

1.5.2. Console deve ser baseada no modelo cliente/servidor;

1.5.3. Possuir capacidade de importar uma licença adicional do produto

1.5.4. Possuir capacidade de fornecer estatísticas de status da proteção, níveis de vulnerabilidades, instalação, atualização, vírus, correções de vulnerabilidades

1.5.5. Possuir capacidade de gerar relatórios gráficos, de no mínimo:

- Relatório do status de proteção
- Relatório de Erros
- Relatório de Eventos
- Relatório dos repositórios remotos de instalação e atualização
- Relatório dos servidores secundários de balanceamento
- Relatório de uso da chave
- Relatórios de versões da proteção Endpoint
- Relatório de aplicativos incompatíveis com a proteção Endpoint
- Relatório de Instalação da Proteção Endpoint
- Relatório de atualização de vacinas e versão da proteção do Endpoint
- Relatório de vírus
- Relatório de computadores mais infectados
- Relatório de ataque de rede
- Relatório de aplicativos instalados
- Relatório de usuários de computadores mais infectados
- Relatório do registro de Hardware
- Relatório de alterações das configurações
- Relatório do histórico de instalação/remoção de aplicativos
- Relatório vulnerabilidades
- Relatório de licenças de software de terceiros
- Relatório de atualizações de softwares

1.5.6. Permitir o envio de relatórios por email, com possibilidade de definir data e horário em que o relatório será enviado.

1.5.7. Permitir salvar os relatórios em um diretório local e diretório de rede, com possibilidade de definir data e horário em que o relatório será salvo.

1.5.8. Dashboard nativo na Console de Gerenciamento, com os principais relatórios (detecção, instalação, rastreamento, atualização).

1.5.9. Possuir log centralizado de todos os eventos envolvendo a proteção e console de gerenciamento.

1.5.10. Permitir o registro de eventos no SO em que o Servidor de Administração do Endpoint está instalado.

1.5.11. Permitir o envio das notificações dos eventos no mínimo, por email, SMS, SNMP.

1.5.12. Permitir a execução de scripts externos, em caso de notificações que necessitam de uma resposta rápida e automática.

1.5.13. Permitir a alteração das portas padrões de comunicação do Servidor de Administração, Console Administrativa e clientes.

1.5.14. Permitir que o Servidor de Administração habilite uma política restritiva em casos de

- epidemias.
- 1.5.15. Possuir capacidade de definir direitos e funções para os usuários do Servidor de Administração, exemplo (funções básicas, análise de eventos, instalação da proteção, relatório de chaves, dentre outros).
- 1.5.16. Possuir capacidade de eleger repositórios na rede, para distribuição das atualizações e instalações.
- 1.5.17. Permitir a configuração de servidor proxy para conexão com a rede WAN.
- 1.5.18. Possuir capacidade de realizar a contagem das ameaças identificadas nos computadores com relatório gráfico em no mínimo HTML e PDF.
- 1.5.19. Permitir a pesquisa de computadores na Console de Gerenciamento, por no mínimo os seguintes parâmetros:
- Nome do Computador
 - Domínio
 - Intervalo de IP
 - Diretório Ativo
 - Versão de a proteção instalada
 - Sistema Operacional
 - Maquinas virtuais
 - Hardware
 - Vulnerabilidades
 - Usuários
 - Registro de Aplicativos e terceiros
 - Versão do banco de dados de vacinas
 - Número de detecção de vírus
 - Computadores com verificação de vírus pendente
 - Computadores que há muito tempo não se conectam no Servidor de Administração
- 1.5.20. Possuir capacidade de criar estrutura de grupos de computadores de acordo com o planejamento da rede
- 1.5.21. Possuir capacidade de criar a estrutura de grupos baseado no Diretório Ativo.
- 1.5.22. Possuir capacidade de criar a estrutura de grupos baseado no Domínio de Rede.
- 1.5.23. Possuir capacidade de criar a estrutura de grupos a partir de um arquivo TXT.
- 1.5.24. Possuir capacidade de forçar a sincronização entre o Servidor de Administração e o Cliente.
- 1.5.25. Possuir capacidade de enviar uma mensagem customizada ao computador cliente.
- 1.5.26. Possuir capacidade de adicionar um servidor de administração secundário ou escravo.
- 1.5.27. Possuir capacidade de adicionar um servidor de administração virtual.
- 1.5.28. Possuir capacidade de identificar maquinas que não possui a proteção instalada.
- 1.5.29. Possuir capacidade de remanejar automaticamente computadores desprotegidos para grupos de instalação automática da proteção Endpoint
- 1.5.30. Possuir capacidade de parar e iniciar remotamente e separadamente os módulos da proteção Endpoint ou a proteção por completo.
- 1.5.31. Possuir capacidade de obter individualmente as seguintes informações de cada computador com a proteção Endpoint:
- Nome
 - Domínio
 - Nome no domínio
 - Endereço IP
 - Grupo do Servidor de Administração
 - Última Atualização
 - Última hora visível na rede
- 1.5.32. Permitir a conexão direta com o cliente sem intervalos de conexão.
- 1.5.33. Possuir capacidade de exibir e exportar em arquivo, todos os aplicativos instalados em cada computador.
- 1.5.34. Possuir capacidade de exibir e exportar em arquivo, todos os executáveis em cada



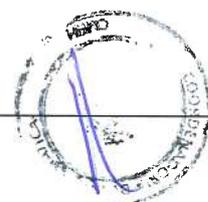
- computador.
- 1.5.35. Possuir capacidade de exibir e exportar em arquivo, as informações de hardware de cada computador.
- 1.5.36. Possuir capacidade de exibir o usuário que está conectado ao computador.
- 1.5.37. Possuir capacidade de listar as vulnerabilidades conhecidas de cada software instalado em no computador.
- 1.5.38. Possuir capacidade de listar o repositório atual em que o computador está baixando as atualizações.
- 1.5.39. Possuir política única com as opções de configuração para todos os módulos da proteção Endpoint.
- 1.5.40. Possuir capacidade de criar política com herança de uma política precursora.
- 1.5.41. Possuir capacidade de criar no mínimo as seguintes tarefas para gestão e configuração do produto:
- Adicionar chave
 - Alterar componentes do aplicativo
 - Atualização do banco de dados
 - Inventário
 - Reverter a versão do banco de dados de assinaturas de vírus
 - Verificação de integridade
 - Verificação de vírus
 - Instalar aplicativos remotamente
 - Instalar atualizações requeridas e corrigir vulnerabilidades
- 1.5.42. Possuir capacidade de realizar backup das configurações do Servidor de Administração.
- 1.5.43. Permitir a classificação dos computadores com no mínimo os seguintes parâmetros:
- Novos computadores encontrados
 - Computadores com status crítico
 - Computadores com status de advertência
 - Computadores sem proteção Endpoint
 - Computadores que perderam a conexão com o Servidor de Administração
 - Computadores com a proteção Endpoint desativada
 - Computadores com suspeita de epidemia de vírus
 - Computadores em que a verificação de vírus não é executada
 - Computadores com banco de dados desatualizados
 - Computadores com sistema e aplicações vulneráveis
 - Permitir seleção de computadores por recursos de Hardware
 - Permitir seleção de computadores por aplicativo
 - Permitir seleção de computadores por tipo e versão de Sistema Operacional
 - Permitir seleção de computadores por range de IP ou subnets
 - Permitir seleção de computadores por diretório ativo
 - Permitir seleção de computadores por tipo virtual ou físico
- 1.5.44. Possuir capacidade de descobrir os computadores novos na rede e realizar instalação automática da proteção Endpoint.
- 1.5.45. Possuir capacidade de listar e atribuir funções aos usuários do domínio.
- 1.5.46. Possuir capacidade de criar categorias personalizadas de aplicativo e implementar regras de bloqueio.
- 1.5.47. Possuir capacidade de listar todos os aplicativos encontrados nos computadores da rede.
- 1.5.48. Possuir capacidade de listar todos os executáveis encontrados nos computadores da rede.
- 1.5.49. Possuir capacidade de corrigir automaticamente as vulnerabilidades detectadas nos computadores da rede.
- 1.5.50. Possuir capacidade de gerenciar licenças de softwares de terceiros.
- 1.5.51. Possuir capacidade de realizar instalação remota da proteção Endpoint nos computadores.
- 1.5.52. Possuir capacidade de importar aplicativos de terceiros para implementação remota nos computadores gerenciados.



- 1.5.53. Possuir capacidade de desinstalar remotamente a proteção Endpoint.
- 1.5.54. Possuir capacidade de desinstalar remotamente softwares de terceiros e antivírus de outros fabricantes.
- 1.5.55. Possuir capacidade de exportar os pacotes de instalações para implementação no modo stand-alone.
- 1.5.56. Possuir capacidade de realizar instalação através de GPO e script de login.
- 1.5.57. Permitir o gerenciamento da proteção em Dispositivos Mobiles (Smartphones e Tablets) sem necessidade de instalar uma console adicional.
- 1.5.58. Possuir capacidade de realizar a descoberta de novos computadores na rede através de no mínimo das seguintes maneiras:
- Diretório Ativo
 - Domínio de Rede
 - Subnets
 - Importar arquivo TXT
 - Netbios
 - Range de IP
- 1.5.59. Possuir capacidade de realizar inventário de hardware.
- 1.5.60. Permitir o gerenciamento centralizado da quarentena.
- 1.5.61. Permitir a possibilidade de restauração de arquivos em área de quarentena.
- 1.5.62. Possuir compatibilidade com Windows Failover Clustering ou outra solução de alta disponibilidade;
- 1.5.63. Deve permitir a atribuição de perfis para os administradores e operadores da Console de Gerenciamento.
- 1.5.64. Console única e totalmente integrada com todas as funções e módulos da proteção Endpoint.
- 1.5.65. Deve registrar em arquivo de log todas as atividades efetuadas pelos administradores, permitindo execução de análises em nível de auditoria;
- 1.5.66. A solução de gerência deve permitir, através da console de gerenciamento, visualizar o número total de licenças gerenciadas;
- 1.5.67. Através da solução de gerência, deve ser possível verificar qual licença está aplicada para determinado computador;
- 1.5.68. Possuir capacidade de instalar remotamente a solução de segurança em smartphones e tablets de sistemas IOS e Android;
- 1.5.69. Possuir capacidade de instalar remotamente outros aplicativos em smartphones e tablets de sistema Android;
- 1.5.70. A solução de gerência centralizada deve permitir gerar relatórios, visualizar eventos, gerenciar políticas e criar painéis de controle;
- 1.5.71. Deve possuir a capacidade de criar regras para limitar o tráfego de comunicação cliente/servidor por subrede com os seguintes parâmetros: Kb/s e horário;
- 1.5.72. Possuir capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de arquivos (tanto Windows como Linux e Mac) protegidos pela solução antivírus;
- 1.5.73. Possuir capacidade de gerenciar smartphones e tablets (Android e IOS) protegidos pela solução de segurança;
- 1.5.74. Possuir capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas;
- 1.5.75. Possuir capacidade de fazer distribuição remota de qualquer software, ou seja, deve ser capaz de remotamente enviar qualquer software pela estrutura de gerenciamento de antivírus para que seja instalado nas máquinas clientes;
- 1.5.76. A comunicação entre o Cliente e o Servidor de Administração deve ser criptografada;
- 1.5.77. Deve permitir a realocação de máquinas novas na rede para um determinado grupo sem ter um agente ou Endpoint instalado utilizando os seguintes parâmetros:
- Nome do computador;
 - Nome do domínio;
 - Range de IP;
 - Sistema operacional;



- Máquina virtual.
- 1.5.78. Deve permitir, por meio da console de gerenciamento, extrair um artefato em quarentena de um cliente, sem a necessidade de um servidor ou console de quarentena adicional;
- 1.5.79. Possuir capacidade de monitorar diferentes subnets de rede a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas à proteção;
- 1.5.80. Possuir capacidade de monitorar grupos de trabalhos já existentes e quaisquer grupos de trabalho que forem criados na rede, a fim de encontrar máquinas novas para ser adicionada a proteção;
- 1.5.81. Possuir capacidade de detectar máquinas novas no diretório LDAP, subnets ou grupos de trabalho e automaticamente importar a máquina para a estrutura de proteção da console e verificar se possui o antivírus instalado. Caso não possuir, deve instalar o antivírus automaticamente;
- 1.5.82. Possuir capacidade de agrupamento de máquina por características comuns entre as mesmas, por exemplo: agrupar todas as máquinas que não tenham o antivírus instalado, agrupar todas as máquinas que não receberam atualização nos últimos 2 dias;
- 1.5.83. Possuir capacidade de definir políticas de configurações diferentes por grupos de estações, permitindo que sejam criados subgrupos e com função de herança de políticas entre grupos e subgrupos;
- 1.5.84. Deve fornecer no mínimo as seguintes informações dos computadores:
- Se o antivírus está instalado;
 - Se o antivírus está iniciado;
 - Se o antivírus está atualizado;
 - Minutos/horas desde a última conexão da máquina com o servidor administrativo;
 - Minutos/horas desde a última atualização de vacinas;
 - Data e horário da última verificação executada na máquina;
 - Versão do antivírus instalado na máquina;
 - Se é necessário reiniciar o computador para aplicar mudanças;
 - Data e horário de quando a máquina foi ligada;
 - Quantidade de vírus encontrados (contador) na máquina;
 - Nome do computador;
 - Domínio ou grupo de trabalho do computador;
 - Data e horário da última atualização de vacinas;
 - Sistema operacional com service pack;
 - Quantidade de processadores;
 - Quantidade de memória ram;
 - Usuário (s) logado(s) naquele momento, com informações de contato (caso disponíveis no active directory);
 - Endereço IP;
 - Aplicativos instalados, inclusive aplicativos de terceiros, com histórico de instalação, contendo data e hora que o software foi instalado ou removido;
 - Atualizações do Windows updates instalados;
 - Informação completa de hardware contendo: processador, memória, adaptadores de vídeo, discos de armazenamento, adaptadores de áudio, adaptadores de rede, monitores, drives de cd/dvd;
 - Vulnerabilidades de aplicativos instalados na máquina;
- 1.5.85. Deve permitir bloquear as configurações do antivírus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga alterá-las;
- 1.5.86. Possuir capacidade de reconectar máquinas clientes ao servidor de administração mais próximo, baseado em regras de conexão como:
- Alteração de gateway padrão;
 - Alteração de subrede;
 - Alteração de domínio;



- Alteração de servidor DHCP;
 - Alteração de subrede;
- 1.5.87. Possuir capacidade de configurar políticas móveis para que quando um computador cliente estiver fora da estrutura de proteção possa atualizar-se via internet;
- 1.5.88. Possuir capacidade de instalar outros servidores administrativos para balancear a carga e otimizar tráfego de link entre sites diferentes;
- 1.5.89. Possuir capacidade de relacionar servidores em estrutura de hierarquia para obter relatórios sobre toda a estrutura de antivírus;
- 1.5.90. Possuir capacidade de herança de tarefas e políticas na estrutura hierárquica de servidores administrativos;
- 1.5.91. Possuir capacidade de eleger qualquer computador cliente como repositório de vacinas e de pacotes de instalação, sem que seja necessária a instalação de um servidor administrativo completo, onde outras máquinas clientes irão atualizar-se e receber pacotes de instalação, a fim de otimizar tráfego da rede;
- 1.5.92. Possuir capacidade de fazer deste repositório de vacinas um gateway para conexão com o servidor de administração, para que outras máquinas que não consigam conectar-se diretamente ao servidor possam usar este gateway para receber e enviar informações ao servidor administrativo;
- 1.5.93. Possuir capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: CSV, PDF, HTML e XML;
- 1.5.94. Possuir capacidade de gerar traps SNMP para monitoramento de eventos;
- 1.5.95. Deve possuir compatibilidade com Microsoft NAP.
- 1.5.96. Possuir capacidade de ligar máquinas via Wake-on-lan para realização de tarefas (varredura, atualização, instalação), inclusive de máquinas que estejam em subnets diferentes do servidor;
- 1.5.97. Possuir capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes;
- 1.5.98. Deve armazenar localmente e enviar ao servidor de gerência a ocorrência de vírus com os seguintes dados, no mínimo:
- Nome do vírus;
 - Nome do arquivo infectado;
 - Data e hora da detecção;
 - Nome da máquina ou endereço ip;
 - Ação realizada.
- 1.5.99. Possuir capacidade de reportar vulnerabilidades de softwares presentes nos computadores;
- 1.5.100. Possuir capacidade de realizar inventário de aplicativos de todas as máquinas clientes;
- 1.5.101. Possuir capacidade de diferenciar máquinas virtuais de máquinas físicas.

2. Estações Windows

2.1. Compatibilidade, no mínimo com:

- Microsoft Windows 7 Professional / Enterprise / Ultimate x86 / x64 SP1 ou superior.
- Microsoft Windows 8.1 Pro / Enterprise x86 / x64.
- Microsoft Windows 10 Pro / Enterprise x86 / x64.
- Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard / Enterprise x64 SP1.
- Microsoft Windows Server 2008 Standard / Enterprise x64 SP2.
- Microsoft Small Business Server 2011 Standard x64
- Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard x64
- Microsoft Windows Server 2012 Foundation / Standard x64
- Microsoft Windows Server 2016 x64

2.2. Características:

2.2.1. Deve prover, no mínimo, as seguintes proteções:

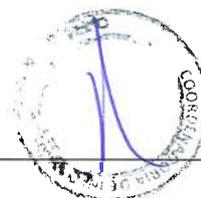
2.2.2. Antivírus de arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

2.2.3. Antivírus de web (módulo para verificação de sites e downloads contra vírus);

2.2.4. Antivírus de cliente de e-mail (módulo para verificação de e-mails recebidos e enviados, assim

- como seus anexos);
- 2.2.5. O Endpoint deve possuir opção para rastreamento por linha de comando, parametrizável, com opção de limpeza;
- 2.2.6. Firewall com IDS;
- 2.2.7. Autoproteção (contra-ataques aos serviços/processos do antivírus);
- 2.2.8. Controle de dispositivos externos;
- 2.2.9. Controle de acesso a sites por categoria;
- 2.2.10. Controle de acesso a sites por horário;
- 2.2.11. Controle de acesso a sites por usuários;
- 2.2.12. Controle de execução de aplicativos;
- 2.2.13. Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados;
- 2.2.14. Possuir a capacidade de escolher quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;
- 2.2.15. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa);
- 2.2.16. Possuir capacidade de desinstalar antivírus de outros fabricantes.
- 2.2.17. Possuir capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação.
- 2.2.18. Deve possuir capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de “aplicativos confiáveis”, quando as atividades de rede, atividades de disco e acesso ao registro do Windows não serão monitoradas;
- 2.2.19. Desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);
- 2.2.20. Possuir capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- 2.2.21. Possuir capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
- 2.2.22. Possuir capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
- 2.2.23. Possuir capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 2.2.24. Possuir capacidade de agendar uma pausa na verificação;
- 2.2.25. Deve permitir a filtragem de conteúdo de url avançada efetuando a classificação dos sites em categorias;
- 2.2.26. Possuir capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;
- 2.2.27. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve, obrigatoriamente, oferecer todas as possibilidades abaixo, para serem escolhidas pelo administrador:
- Perguntar o que fazer, ou;
 - Bloquear acesso ao objeto;
 - Apagar o objeto ou tentar desinfecção (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 2.2.28. Em caso positivo de desinfecção; Restaurar o objeto para uso;
- 2.2.29. Em caso negativo de desinfecção: Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 2.2.30. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;
- 2.2.31. Possuir capacidade de verificar e-mails recebidos e enviados nos protocolos POP3, IMAP, NNTP, SMTP e MAPI, assim como conexões criptografadas (SSL) para POP3 e IMAP (SSL);
- 2.2.32. Possuir capacidade de verificar tráfego de ICQ, MSN, AIM e IRC contra vírus e links phishings;
- 2.2.33. Possuir capacidade de verificar links inseridos em e-mails contra phishings;
- 2.2.34. Possuir capacidade de verificar tráfego nos browsers: Internet Explorer, Firefox e Chrome;
- 2.2.35. Possuir capacidade de verificação do conteúdo e anexos de e-mails usando heurística;

- 2.2.36. O antivírus de e-mail, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve, obrigatoriamente, oferecer todas as possibilidades abaixo, para serem escolhidas pelo administrador:
- Perguntar o que fazer, ou;
 - Bloquear o e-mail;
 - Apagar o objeto ou tentar desinfecção (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 2.2.37. Caso positivo de desinfecção; restaurar o e-mail para o usuário;
- 2.2.38. Caso negativo de desinfecção; mover para quarentena ou apagar o objeto (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 2.2.39. Possibilidade de verificar somente e-mails recebidos ou recebidos e enviados;
- 2.2.40. Possuir capacidade de filtrar anexos de e-mail, apagando-os ou renomeando os de acordo com a configuração feita pelo administrador;
- 2.2.41. Possuir capacidade de verificação de tráfego http e qualquer script do Windows script host (JavaScript, Visual Basic Script, etc), usando heurísticas;
- 2.2.42. Deve ter suporte total ao protocolo IPV6;
- 2.2.43. Possuir capacidade de alterar as portas monitoradas pelos módulos de web e e-mail;
- 2.2.44. Na verificação de tráfego web, caso encontrado código malicioso o programa deve:
- Perguntar o que fazer, ou;
 - Bloquear o acesso ao objeto e mostrar uma mensagem sobre o bloqueio, ou permitir acesso ao objeto;
- 2.2.45. O antivírus de web deve realizar a verificação de, no mínimo, duas maneiras diferentes, sob escolha do administrador:
- Verificação on-the-fly, onde os dados são verificados enquanto são recebidos em tempo-real, ou;
 - Verificação de buffer, onde os dados são recebidos e armazenados para posterior verificação;
- 2.2.46. Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão, onde não serão verificados pelo antivírus de web;
- 2.2.47. Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador.
- 2.2.48. Deve possuir módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando por sinais de atividade maliciosa;
- 2.2.49. Deve possuir módulo de bloqueio de phishing.
- 2.2.50. Possuir capacidade de distinguir diferentes subnets e conceder opção de ativar ou não o firewall para uma subnet específica;
- 2.2.51. Deve possuir módulo IDS (Intrusion Detection System) para proteção contra port scans e exploração de vulnerabilidades de softwares. A base de dados de análise deve ser atualizada juntamente com as vacinas;
- 2.2.52. O módulo de firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:
- Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;
 - Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.
- 2.2.53. Deve possuir módulo que habilite ou não o funcionamento dos seguintes dispositivos externos, no mínimo:
- Discos de armazenamento locais;
 - Armazenamento removível;
 - Impressoras;
 - CD/DVD;
 - Drives de disquete;
 - Modems;
 - Dispositivos de fita;
 - Dispositivos multifuncionais;
 - Leitores de smart card;



- Dispositivos de sincronização via Activesync (no mínimo Windows CE, Windows Mobile);
- Wi-fi;
- Adaptadores de rede externos;
- Dispositivos MP3 ou smartphones;
- Dispositivos bluetooth;
- Câmeras e scanners.
- Permitir acesso ou bloqueio dos seguintes barramentos de conexão:
 - Infravermelho
 - Porta Serial
 - Porta paralela
 - USB
 - FireWire
 - PCMCIA

2.2.54. Possuir capacidade de liberar acesso a uma mídia removível por um período de tempo específico, sem a necessidade de desabilitar a proteção e o gerenciamento central ou de intervenção local do administrador na máquina do usuário;

2.2.55. Possuir capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por usuário e grupos;

2.2.56. Possuir capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por agendamento;

2.2.57. O módulo de controle de dispositivos deverá ter a opção de cadastrar "Dispositivos Confiáveis" com intuito de permitir apenas dispositivos cadastrados pelo administrador.

2.2.58. Possuir capacidade de limitar o acesso a sites da internet por categoria, por conteúdo (vídeo e áudio), com possibilidade de configuração por usuário ou grupos de usuários e agendamento;

2.2.59. Possuir capacidade de limitar a execução de aplicativos por hash md5, nome do arquivo, versão do arquivo, nome do aplicativo, versão do aplicativo, fabricante/desenvolvedor, categoria (no mínimo: navegadores, gerenciador de download, jogos, aplicação de acesso remoto);

2.2.60. Possuir capacidade de bloquear execução de aplicativo que está em mídia de armazenamento externo;

2.2.61. Possuir capacidade de limitar o acesso dos aplicativos a recursos do sistema, como chaves do registro e pastas/arquivos do sistema, por categoria, fabricante ou nível de confiança do aplicativo;

2.2.62. Possuir capacidade de, caso o computador cliente saia da rede corporativa, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso à web.

2.2.63. Possuir capacidade de detectar, nativamente, ataques originados por *Ransomware*. A detecção para este tipo de malware deve basear-se não apenas nas informações do banco de dados de definições de vírus, mas também no comportamento do malware; mesmo que ainda não tenha sido desenvolvida, pelo fabricante, vacina para combater o mesmo.

2.2.64. A solução deverá conter módulo para controle de aplicativos de terceiros com no mínimo as seguintes opções:

2.2.65. Categoria de aplicativos

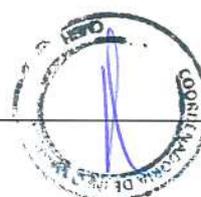
2.2.66. Permitir ou bloquear a execução de aplicativos por usuário ou grupo

3. Estações MAC OS x

3.1. Compatibilidade, no mínimo com:

- Mac OS x 10.13;
- Mac OS x 10.12;
- Mac OS x 10.11;
- Mac OS x 10.10;
- Mac OS x 10.9;

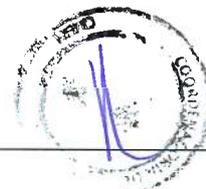
3.2. Características mínimas obrigatórias:



- 3.2.1. Deve prover proteção residente para arquivos (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
- 3.2.2. Possuir capacidade de escolher quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;
- 3.2.3. A instalação e primeira execução do produto deve ser feita sem necessidade de reinicialização do computador, de modo que o produto funcione com toda sua Possuir capacidade;
- 3.2.4. Deve possuir suportes a notificações utilizando o growl;
- 3.2.5. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa);
- 3.2.6. Possuir capacidade de voltar para a base de dados de vacina anterior;
- 3.2.7. Possuir capacidade de varrer a quarentena automaticamente após cada atualização de vacinas
- 3.2.8. Possuir capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação.
- 3.2.9. Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);
- 3.2.10. Possuir capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
- 3.2.11. Possuir capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
- 3.2.12. Possuir capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 3.2.13. Possuir capacidade de agendar uma pausa na verificação;
- 3.2.14. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve, obrigatoriamente, oferecer todas as possibilidades abaixo, para serem escolhidas pelo administrador:
 - Perguntar o que fazer, ou;
 - Bloquear acesso ao objeto;
 - Apagar o objeto ou tentar desinfecá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
 - Caso positivo de desinfecção:
 - Restaurar o objeto para uso;
 - Caso negativo de desinfecção:
 - Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 3.2.15. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;
- 3.2.16. Possuir capacidade de verificar arquivos de formato de email;
- 3.2.17. Deve ser possível trabalhar com o produto pela linha de comando, com no mínimo opções para atualizar as vacinas, iniciar uma varredura, parar o antivírus e iniciar o antivírus pela linha de comando;
- 3.2.18. Possuir capacidade de ser instalado, removido e administrado pela mesma console central de gerenciamento.

4. Estações de trabalho Linux

- 4.1. Compatibilidade, no mínimo com:
 - 4.1.1. Plataformas 32-bits, no mínimo:
 - Red Hat Enterprise Linux 6.7
 - Red Hat Enterprise Linux 6.8
 - CentOS-6.7
 - CentOS-6.8
 - Ubuntu Server 14.04 LTS
 - Ubuntu Server 16.04 LTS
 - Ubuntu Server 16.10 LTS



- Debian GNU/Linux 7.10
- Debian GNU/Linux 7.11
- Debian GNU/Linux 8.6
- Debian GNU/Linux 8.7

4.1.2. Plataforma 64-bits, no mínimo:

- Red Hat Enterprise Linux 6.7;
- Red Hat Enterprise Linux 6.8;
- Red Hat Enterprise Linux 7.2;
- Red Hat Enterprise Linux 7.3;
- CentOS-6.7;
- CentOS-6.8;
- CentOS-7.2;
- CentOS-7.3;
- Ubuntu Server 14.04 LTS;
- Ubuntu Server 16.04 LTS;
- Ubuntu Server 16.10 LTS;
- Debian GNU/Linux 7.10;
- Debian GNU/Linux 7.11;
- Debian GNU/Linux 8.6;
- Debian GNU/Linux 8.7;
- OpenSUSE 42.2;
- SUSE Linux Enterprise Server 12;
- OracleLinux 7.3

4.2. Características:

4.2.1. Deve prover, no mínimo, as seguintes proteções:

4.2.2. Antivírus de arquivos residente (Anti-spyware, Anti-trojan, Anti-malware) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

4.2.3. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante, no máximo, de uma em uma hora;

4.2.4. Possuir capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:

4.2.5. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);

4.2.6. Gerenciamento de backup: criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfetar ou remover tal objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que contenham informações importantes;

4.2.7. Gerenciamento de quarentena: quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;

4.2.8. Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados.

4.2.9. Em caso de erros, deve possuir a capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;

4.2.10. Possuir capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;

4.2.11. Possuir capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;

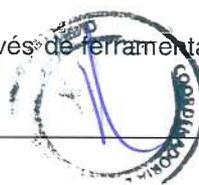
4.2.12. Possuir capacidade de verificar objetos usando heurística;

4.2.13. Deve oferecer a possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;

4.2.14. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;

4.2.15. Deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa.

5. Servidores Windows



Compatibilidade, no mínimo com:

5.1. Plataforma 32-bits:

- Microsoft Windows Server 2008 Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);
- Microsoft Windows Server 2008 Core Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior).

5.2. Plataforma 64-bits:

- Microsoft Windows Server 2008 Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);
- Microsoft Windows Server 2008 Core Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);
- Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);
- Microsoft Windows Server 2008 R2 Core Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);
- Microsoft Windows Storage Server 2008 R2;
- Microsoft Windows Hyper-V Server 2008 R2 (SP1 ou posterior);
- Microsoft Windows Server 2012 Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;
- Microsoft Windows Server 2012 R2 Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;
- Microsoft Windows Server 2012 Core Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;
- Microsoft Windows Server 2012 R2 Core Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;
- Microsoft Windows Storage Server 2012 (Todas edições);
- Microsoft Windows Storage Server 2012 R2 (Todas edições);
- Microsoft Windows Hyper-V Server 2012;
- Microsoft Windows Hyper-V Server 2012 R2
- Microsoft Windows Server 2016

5.3. Características mínimas obrigatórias:

- 5.3.1. Possuir antivírus de arquivos residente (Anti-spyware, Anti-Trojan, Anti-Malware,) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
- 5.3.2. Possuir auto-proteção contra ataques aos serviços/processos do antivírus;
- 5.3.3. Possuir módulo de proteção em tempo real;
- 5.3.4. Possuir capacidade de escolher quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;
- 5.3.5. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;
- 5.3.6. Possuir capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com opções, no mínimo, para as seguintes funções.
- 5.3.7. Possuir capacidade de separadamente selecionar o número de processos que irão executar funções de varredura em tempo real, o número de processos que executarão a varredura sob demanda e o número máximo de processos que podem ser executados no total;
- 5.3.8. Em caso de erros, deve ter a capacidade de criar logs e traces automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
- 5.3.9. Possuir capacidade de configurar níveis de verificação diferentes para cada pasta, grupo de pastas ou arquivos do servidor;
- 5.3.10. Possuir capacidade de bloquear acesso, de máquinas infectadas, ao servidor, quando uma máquina tentar gravar um arquivo infectado no servidor;
- 5.3.11. Possuir capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;
- 5.3.12. Possuir capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação.
- 5.3.13. Possuir capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
- 5.3.14. Possuir verificação de arquivos por formato;
- 5.3.15. Possuir verificação de arquivos novos ou modificados recentemente;
- 5.3.16. Possuir verificação de setores de boot e MBR;
- 5.3.17. Possuir verificação de arquivos compactados;
- 5.3.18. Possuir verificação de processos carregados na memória;
- 5.3.19. Possuir capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 5.3.20. Possuir capacidade de configurar diferentes ações para diferentes tipos de ameaças;
- 5.3.21. Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo



administrador);

- 5.3.22. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;
- 5.3.23. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;
- 5.3.24. Deve possuir módulo que analise cada script executado, procurando por sinais de atividade maliciosa.
- 5.3.25. Possuir módulo de reputação na nuvem do fabricante para detecção de novas ameaças e aplicações maliciosas.
- 5.3.26. Desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias;
- 5.3.27. Permitir a configuração de servidor proxy para conexão com a rede WAN.
- 5.3.28. Possuir capacidade de criar um arquivo DUMP com os erros;
- 5.3.29. Possuir capacidade de bloquear hosts inseguros, impedindo a comunicação com ao servidor.
- 5.3.30. Possuir controle de aplicações, por caminho, arquivo e hash;
- 5.3.31. Possuir verificação de áreas críticas e verificação de quarentena;
- 5.3.32. Possuir tarefa de varredura no disco em busca de ameaças;
- 5.3.33. Possuir capacidade de reportar em tempo o número de arquivos verificados e infectados;
- 5.3.34. Possuir capacidade de definir quanto de memória será utilizado nas tarefas de atualização;
- 5.3.35. Possuir tarefa de atualização dos módulos do produto;
- 5.3.36. Possuir capacidade de copiar as atualizações para uma pasta externa;
- 5.3.37. Possuir capacidade de retornar a base de atualizações para uma versão anterior;
- 5.3.38. Possuir uma área segura de backup com uma cópia dos arquivos infectados ou suspeitos;
- 5.3.39. A solução deve ser gerenciada pela mesma console de gerenciamento das estações de trabalho e dispositivos móveis (Smartphones e Tablets);
- 5.3.40. Possuir log de auditoria para documentação das ações e alterações de configuração do produto;
- 5.3.41. Possuir capacidade de detectar, nativamente, ataques originados por *Ransomware*. A detecção para este tipo de malware deve basear-se não apenas nas informações do banco de dados de definições de vírus, mas também no comportamento do malware; mesmo que ainda não tenha sido desenvolvida, pelo fabricante, vacina para combater o mesmo.

6. Servidores Linux

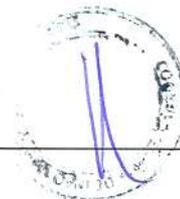
6.1. Compatibilidade, no mínimo com:

6.1.1. Plataformas 32-bits:

- Red Hat® Enterprise Linux® 6.9 Server
- CentOS-6.9
- SUSE® Linux Enterprise Server 11 SP4
- Ubuntu 16.04.2 LTS
- Ubuntu 14.04.5 LTS
- Debian GNU/Linux 7.11
- Debian GNU/Linux 8.7

6.1.2. Plataforma 64-bits:

- Red Hat® Enterprise Linux® 6.9 Server
- CentOS-6.9
- SUSE® Linux Enterprise Server 11 SP4
- Ubuntu 16.04.2 LTS
- Ubuntu 14.04.5 LTS
- Debian GNU/Linux 7.11
- Debian GNU/Linux 8.7
- Red Hat® Enterprise Linux® 7.3 Server



- CentOS-7.3
- Oracle Linux 7.3
- Novell® Open Enterprise Server 2015 SP1
- SUSE® Linux Enterprise Server 12 SP2
- OpenSUSE® Leap 42.2

6.2. Características:

- 6.2.1. Deve prover as seguintes proteções:
- 6.2.2. Antivírus de arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que proteja qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
- 6.2.3. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;
- 6.2.4. Possuir capacidade de configurar a permissão de acesso de usuários, às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:
- 6.2.5. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);
- 6.2.6. Gerenciamento de backup: criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfetar ou remover tal objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que contenham informações importantes;
- 6.2.7. Gerenciamento de quarentena: quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;
- 6.2.8. Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados;
- 6.2.9. Em caso erros, deve Possuir Possuir capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
- 6.2.10. Possuir capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- 6.2.11. Possuir capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
- 6.2.12. Possuir capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 6.2.13. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;
- 6.2.14. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;
- 6.2.15. Deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa;
- 6.2.16. Deve possuir gerenciamento através de interface WEB;

7. Gerenciamento de sistemas

- 7.1. Possuir capacidade de criar imagens de sistema operacional remotamente e distribuir essas imagens para computadores gerenciados pela solução e para computadores bare-metal;
- 7.2. Possuir capacidade de detectar softwares de terceiros vulneráveis, criando assim um relatório de softwares vulneráveis;
- 7.3. Possuir capacidade de corrigir as vulnerabilidades de softwares, fazendo o download centralizado da correção ou atualização e aplicando essa correção ou atualização nas máquinas gerenciadas de maneira transparente para os usuários;
- 7.4. Permitir integração com tecnologia de controle de admissão de rede com a possibilidade de criar regras de quais tipos de dispositivos podem ter acessos a recursos da rede;
- 7.5. Possuir capacidade de gerenciar licenças de softwares de terceiros;
- 7.6. Possuir capacidade de registrar mudanças de hardware nas máquinas gerenciadas;
- 7.7. Possuir capacidade de gerenciar um inventário de hardware, com a possibilidade de cadastro de dispositivos (ex: router, switch, projetor, acessório, etc), informando data de compra, local onde se encontra, service tag, número de identificação e outros;
- 7.8. Possuir capacidade de fazer distribuição de software de forma manual e agendada;
- 7.9. Suportar modo de instalação silenciosa;
- 7.10. Suportar pacotes MSI, EXE, BAT, CMD e outros padrões de arquivos executáveis;



- 7.11. Possuir capacidade de fazer a distribuição através de agentes de atualização;
- 7.12. Utilizar tecnologia multicast para evitar tráfego na rede;
- 7.13. Possuir capacidade de criar um inventário centralizado de imagens;
- 7.14. Possuir capacidade de atualizar o sistema operacional direto da imagem mantendo os dados do usuário;
- 7.15. Suporte a Wake-on-lan para deploy de imagens;
- 7.16. Possuir capacidade de atuar como servidor de atualização do Windows podendo fazer deploy de patches;
- 7.17. Suportar modo de teste, podendo atribuir alguns computadores para receberem as atualizações de forma automática para avaliação de alterações no comportamento;
- 7.18. Possuir capacidade de gerar relatórios de vulnerabilidades e patches;
- 7.19. Possuir capacidade de criar exclusões para aplicação de patch por tipo de sistema operacional, estação de trabalho e servidor ou por grupo de administração;
- 7.20. Deve permitir iniciar instalação de patch e correções de vulnerabilidades ao reiniciar ou desligar o computador;
- 7.21. Deve permitir baixar atualizações para o computador sem efetuar a instalação
- 7.22. Deve permitir o administrador instalar somente atualizações aprovadas, instalar todas as atualizações (exceto as bloqueadas) ou instalar todas as atualizações incluindo as bloqueadas;
- 7.23. Possuir capacidade de instalar correções de vulnerabilidades de acordo com a severidade;
- 7.24. Deve permitir selecionar produtos a serem atualizados pela console de gerenciamento;
- 7.25. Deve permitir selecionar categorias de atualizações para serem baixadas e instaladas, tais como: atualizações de segurança, ferramentas, drivers, etc.

8. Proteção para smartphones e tablets

8.1. Compatibilidade:

- Apple iOS 9.0-10.3;
- Windows Phone 8.1, 10 Mobile;
- Android OS 4.1-7.1.1

8.2. Características:

- 8.2.1. Deve prover as seguintes proteções:
- 8.2.2. Proteção em tempo real do sistema de arquivos do dispositivo – interceptação e verificação de:
- 8.2.3. Todos os objetos transmitidos usando conexões wireless (porta de infravermelho, bluetooth) e mensagens sms, durante sincronismo com pc e ao realizar download usando o browser;
- 8.2.4. Arquivos abertos no smartphone;
- 8.2.5. Programas instalados usando a interface do smartphone
- 8.2.6. Verificação dos objetos na memória interna do smartphone e nos cartões de expansão sob demanda do usuário e de acordo com um agendamento;
- 8.2.7. Deverá isolar em área de quarentena os arquivos infectados;
- 8.2.8. Deverá atualizar as bases de vacinas de modo agendado;
- 8.2.9. Deverá bloquear spams de sms através de black lists;
- 8.2.10. Deverá ter função de bloqueio do aparelho caso o sim card for trocado para outro não autorizado;
- 8.2.11. Possuir capacidade de desativar por política:
 - Wi-fi;
 - Câmera;
 - Bluetooth.
- 8.2.12. Deverá ter função de limpeza de dados pessoais a distância, em caso de roubo, por exemplo;
- 8.2.13. Possuir capacidade de requerer uma senha para desbloquear o dispositivo e personalizar a quantidade de caracteres para esta senha;
- 8.2.14. Deverá ter firewall pessoal (Android);
- 8.2.15. Possuir capacidade de tirar fotos quando a senha for inserida incorretamente;
- 8.2.16. Possibilidade de instalação remota utilizando o Microsoft System Center Mobile Device Manager 2008 sp1;



8.2.17. Possuir capacidade de enviar comandos remotamente de:

- Localizar;
- Bloquear.

8.2.18. Possuir capacidade de detectar jailbreak em dispositivos IOS;

8.2.19. Possuir capacidade de bloquear o acesso a site por categoria em dispositivos;

8.2.20. Possuir capacidade de bloquear o acesso a sites phishing ou malicioso;

8.2.21. Possuir capacidade de criar containers de aplicativos, separando dados corporativos de dados pessoais;

8.2.22. Possuir Possuir capacidade de bloquear o dispositivo quando o cartão "sim" for substituído;

8.2.23. Possuir capacidade de configurar white e blacklist de aplicativos;

8.2.24. Possuir capacidade de localizar o dispositivo quando necessário;

8.2.25. Permitir atualização das definições quando estiver em "roaming";

8.2.26. Possuir capacidade de selecionar endereço do servidor para buscar a definição de vírus;

8.2.27. Possuir capacidade de enviar url de instalação por e-mail;

8.2.28. Possuir capacidade de fazer a instalação através de um link qrcode;

8.2.29. Possuir capacidade de executar as seguintes ações caso a desinfecção falhe:

- Deletar;
- Ignorar;
- Enviar para Quarentena;
- Perguntar ao usuário.

9. Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM)

9.1. Compatibilidade:

- Dispositivos conectados através do Microsoft Exchange ActiveSync;
- Windows Phone;
- Android.
- Dispositivos com suporte ao Apple Push Notification (APNs).
- Apple iOS 9.0-10.3.

9.2. Características:

9.2.1. Possuir capacidade de aplicar políticas de activesync através do servidor Microsoft exchange;

9.2.2. Possuir capacidade de ajustar as configurações de:

- Sincronização de e-mail;
- Uso de aplicativos;
- Senha do usuário;
- Criptografia de dados;
- Conexão de mídia removível.

9.2.3. Possuir capacidade de instalar certificados digitais em dispositivos móveis;

9.2.4. Possuir capacidade de, remotamente, resetar a senha de dispositivos IOS;

9.2.5. Possuir capacidade de, remotamente, apagar todos os dados de dispositivos IOS;

9.2.6. Possuir capacidade de, remotamente, bloquear um dispositivo IOS.

10. Qualificação Técnica do Fornecedor

10.1. **Qualificação de Pessoal Técnico** - O Licitante deve comprovar possuir em seu quadro de funcionários pelo menos 02 profissionais certificados pelo fabricante da solução ofertada, bem como ter domínio da ferramenta fornecida, sendo plenamente capaz de instalar, manter, configurar, atualizar, administrar e realizar todas as demais atividades necessárias ao pleno funcionamento da solução ofertada, sendo ao menos um dos profissionais que atuará como Gerente de Projeto possua certificação em alguma metodologia de gerenciamento de serviços de tecnologia. Esta comprovação deverá ser apresentada imediatamente após assinatura do contrato.

10.2. **Qualificação da Licitante junto ao fabricante do software proposto** - Será exigido da licitante vencedora a comprovação de que é revendedora autorizada pelo fabricante da solução, mediante manifestação formal, por escrito, do fabricante, especificada para este certame, com firma reconhecida em cartório, de que a mesma encontra-se habilitada a comercializar o produto objeto desta licitação, bem como prestar serviços de suporte técnico através de profissionais devidamente certificados na



TERMO DE REFERÊNCIA

solução. Esta comprovação deverá ser apresentada imediatamente após assinatura do contrato

4. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O software deverá ser disponibilizado via Internet à Coordenadoria de Informática da Câmara Municipal de Belo Horizonte por meio de download.

5. FORMA DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Única

Para os itens: [REDACTED]

Constante

Para os itens: [REDACTED]

Parcelada:

Para os itens: [REDACTED]

Definir forma de parcelamento: [REDACTED]

6. PRAZO PARA A ENTREGA DO BEM OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Até 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Compra.

Outro: [REDACTED]

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA O BEM OU SERVIÇO

Exige-se um prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses para garantia de funcionamento da solução.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO*

Durante o Exercício (Ano): [REDACTED]

N° de meses: 36

Até o dia: [REDACTED]

Até o término da garantia

Em caso de serviço continuado e vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

Mediante pesquisa realizada junto ao mercado de fornecedores de licenças de uso de antivirus, soube-se que os fabricantes possuem uma política de redução significativa no preço da licença, em se tratando de contratações com direito de atualização e suporte por 36 meses.

*Obs: No caso de Registro de Preços esta vigência se refere às futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Conforme Lei 8666/1993:



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos

respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por nota de empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Adaptações a serem consideradas nas condições e prazos de pagamento para atendimento ao objeto especificado:

Sem alterações

Considerar as seguintes alterações:

Justificativa da alteração:

Obs: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá este Termo de Referência.

11. PENALIDADES

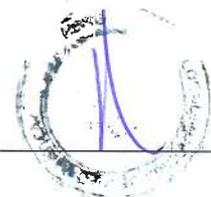
As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por nota de empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Adaptações a serem consideradas nas penalidades para atendimento ao objeto especificado:

Sem alterações

Considerar as seguintes alterações:

Justificativa da alteração:



Obs: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá este Termo de Referência.

12. FATURAMENTO

O faturamento será realizado:

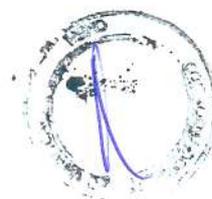
- Ao final da execução
 Por evento
 Mensalmente

13. OBRIGAÇÕES DA CMBH

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar o objeto.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto.
- d) Notificar a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto.
- e) Efetuar à CONTRATADA o pagamento resultante da execução do objeto.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Os campos a seguir são de uso interno da CMBH



PARA USO INTERNO NA CMBH

15. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de licenças de antivírus possui como intuito prevenir a contaminação por vírus, malwares e suas variantes nos computadores da CMBH.

Considerando a crescente evolução das ameaças digitais e as descobertas diárias de vulnerabilidades nos sistemas computacionais, as quais são amplamente exploradas por softwares maliciosos, faz-se necessária a aquisição de software específico e que abranja as mais recentes funcionalidades no que tange a proteção contra esse tipo de ameaça. Tais ameaças podem comprometer em caráter definitivo e de forma irreversível o ambiente computacional da CMBH, capturando dados, causando indisponibilidade e comprometendo a confiabilidade de sistemas, bem como a integridade dos dados armazenados nos computadores e servidores de rede desta Casa.

A aquisição das licenças de antivírus, visa, portanto, proporcionar um ambiente computacional seguro e estável de maneira que vereadores e servidores possam desenvolver suas atividades a contento.

16. AGRUPAMENTO DE ITENS

A contratação será por:

Item

Lote

Justificativa no caso de aquisição por lote:

17. INDICAÇÃO DE MARCA

Foi necessário indicar marca de produto na especificação, que não seja apenas de referência?

Sim

Não

Em caso positivo, justificar nos termos específicos da lei:

18. DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

Nenhum

Atestado de Capacidade Técnica

Declaração de Disponibilidade de Pessoal

Declaração de Disponibilidade de Equipamentos

Registros de profissional/empresa

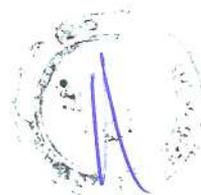
Certidão de falência/recuperação judicial

Análise de índices financeiros

Outro:

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

A comprovação de capacidade técnica para fornecimento dos produtos está sendo solicitada com vistas à



expectativa da contratação de empresas bem qualificadas para tanto.

A licitante deverá apresentar pelo menos 01(um) Atestado de capacidade técnico-operacional em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove o fornecimento de soluções de antivírus similares ao objeto da licitação em quantidade não inferior a 425 licenças de uso.

O Atestado deverá comprovar, ainda, experiência no fornecimento de serviço de instalação, configuração e treinamento da solução adquirida.

19. NECESSIDADE DE AMOSTRA

SIM

NÃO

Justificativa:

Critérios objetivos para análise da amostra:

20. TERMO DE CONTRATO

É necessária emissão de termo de contrato para auxiliar na gestão/fiscalização do contrato?

Sim

Não

Justificativa em caso positivo:

A emissão de termo de contrato se faz necessária para facilitar a gestão da contratação, uma vez que a aquisição envolve o direito de suporte e atualização que se estende por um período de trinta e seis meses

Observações:

Nos casos dispensados por lei, a celebração do termo de contrato ficará sujeita à análise da PROLEG.

Nos casos em que o Termo de Contrato for exigência legal a celebração será realizada independente da opção do demandante.

21. SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS

NOME: Paulo Cesar Soares Furiati

SETOR: Coordenadoria da Informática

RAMAL: 1135

22. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

O gestor será o titular do setor indicado abaixo:

Setor: Coordenadoria de Informática

23. FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Será designado fiscal para esta contratação?

Sim Não

Nome do profissional fiscal da contratação: Paulo Cesar Soares Furiati

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Paulo Cesar Soares Furiati

Cargo: Coordenador de Informática

Assinatura: _____

Paulo Cesar Soares Furiati
Coordenador de Informática
CM 40.434

25. APROVAÇÃO PELO DIRETOR DA ÁREA OU EQUIVALENTE

Nome: Paulo Cesar Soares Furiati

Cargo: Coordenador de Informática

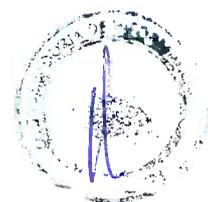
Assinatura: _____

Paulo Cesar Soares Furiati
Coordenador de Informática
CM 40.434

Belo Horizonte 2 de abril de 2016

- Em caso de fornecedor exclusivo, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93, apresentar documentação comprobatória de exclusividade.

Após preenchido pela área demandante, o arquivo eletrônico deste documento deve ser encaminhado para o e-mail sistemasdirafi@cmbh.mg.gov.br.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

Pregão Eletrônico nº 22/2018

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ: _____

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

ITEM Nº	QUANT	UNIDADE	BEM/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	850	Licença de uso	Licença de uso de software antivírus com direito de suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses incluindo instalação e treinamento.		

OBSERVAÇÕES: os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL -
POR ITEM

- 1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA ITEM/DO ITEM ÚNICO**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
- 2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL** de cada item/do item único.
- 3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO
- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -

1 - A licitante vencedora do certame para cada item ou grupo de itens, conforme o caso, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequando o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

Handwritten signatures and initials:
fau...
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - As licitantes deverão entregar, juntamente com os documentos previstos no item 8 do corpo padrão do edital, o(s) seguinte(s) documento(s) de HABILITAÇÃO RELATIVO (S) À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.1- 1 (um) atestado de capacidade técnica** contendo as características e informações a seguir enumeradas:
- a)-** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;
 - b)-** expedido em nome da licitante e contendo o CNPJ desta;
 - c)-** indicar que a licitante forneceu soluções de antivírus similares ao objeto desta licitação, em quantidade não inferior a 425 licenças de uso, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento da solução adquirida.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- CONTRATO Nº ____/2017
- PREÂMBULO -

1. OBJETO:

Constitui objeto deste contrato _____, pela CONTRATADA, conforme detalhado nos **ANEXOS I E II**.

2. PARTES:

2.1. CONTRATANTE:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE,

CNPJ: 17.316.563/0001-96

Sede: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte,

Representante: Vereador _____,

Cargo/Função: Presidente

Gestor do contrato: _____

2.2. CONTRATADO:

Nome: _____

CNPJ: _____

Sede: _____

Representante: _____

Cargo/Função: _____

3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): _____.

4. PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A presente contratação possui o **valor total mensal estimado** de R\$ _____ (_____), correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA e nos **Anexos I e II** deste contrato.

5. VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará de ___/___/___ até ___/___/___.

5.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos e limites legais, sujeita a avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A presente contratação decorre do Pregão _____ nº ___/___ e rege-se pelos preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

6.2. As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus **ANEXOS I, II, III e IV**, bem como no edital do Pregão _____ nº ___/___.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



6.3. O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

ANEXO PADRÃO III - Disposições específicas para os contratos de alocação de mão de obra.

ANEXO IV - Garantia Contratual.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

CMBH

CONTRATADA

[Handwritten signatures in blue ink]



- CORPO DO CONTRATO – DOCUMENTO PADRÃO

1 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1.1** - Este contrato possui os **preços** detalhados no **ANEXO II**.
- 1.2** - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **ANEXO I**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO I** deste contrato.
- 1.2.1** - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.
- 1.3** - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.
- 1.4** - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 1.5** - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 1.6** - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.
- 1.7** - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- 1.8** - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lara Meirelli
CM 162
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

2 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** deste contrato.

3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

3.1.1 - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

3.2 - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

3.2.1 - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.

3.3 - Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reajuste e a revisão serão efetivados mediante termo de apostila, salvo quando o mesmo dispositivo definir em sentido contrário, hipótese em que dependerá de termo aditivo.

4 - FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO I** e no preâmbulo deste contrato, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

4.1.1 - O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.

4.1.2 - O superior hierárquico poderá exercer a função de gestor do

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lara Meirelles
Procurador Geral Adjunto
CMBH
OAB/MG 24.711

contrato, inclusive da competência prevista na cláusula 1.3, nas hipóteses em que o gestor do contrato encontre-se legalmente afastado ou licenciado de suas funções.

- 4.2** - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.
- 4.2.1** - Para fins do disposto no subitem 4.2, o gestor do contrato poderá solicitar do fiscal do contrato, quando for o caso, relatórios informativos das condições de prestação dos serviços.
- 4.3** - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.
- 4.4** - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO I**, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.
- 4.5** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

5 - RESPONSABILIDADES

- 5.1** - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.
- 5.2** - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 5.4.
- 5.2.1** - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 5.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-lhe dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.
- 5.3** - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.
- 5.4** - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton de Meirelles
CM 162
Procurador Geral Adjunto
OAB/SP 24.711

encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

- 5.5 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no **ANEXO I**, sendo obrigada a refazer o objeto entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

6 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Este contrato poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMBH.

6.2 - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

6.3 - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- c) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- d) **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lapa Meirelli
CMBH
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

- e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com órgão público;
- g) **rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

7.2 - As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) **letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
- b) **letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
- c) **letras "e", "f" e "g"** → pelo Presidente.

7.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

7.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

7.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

7.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e", "f" e "g"** cumulativamente com a multa cabível.

7.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6 - Para os fins do subitem 7.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no **ANEXO II**.

8 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

9 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "TSN", "A", and "rod"]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Independente de transcrição, integram o presente contrato o edital de certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato, bem como os demais documentos descritos no preâmbulo deste contrato.

10 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

11 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- ANEXO I DO CONTRATO -
TERMO DE REFERÊNCIA

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- Top right: "con d"
- Middle right: "\$"
- Middle right: "BWL"
- Middle right: "Sh"
- Middle right: "ROR"
- Bottom right: "Mendes"



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**- ANEXO II DO CONTRATO -
PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA**

Handwritten signatures and initials in blue ink:
com
TAV
SP
F
not
[Signature]



ANEXO PADRÃO III - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CONTRATOS DE ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA -

1 - CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1.1** - A CMBH pagará, pela prestação dos serviços, o **valor total mensal** constante da proposta comercial da CONTRATADA, com as alterações decorrentes das hipóteses descritas no **Anexo I** deste contrato, observadas, ainda, as disposições constantes da **cláusula 2 deste ajuste** (relativas ao provisionamento de valores para conta vinculada).
- 1.2** - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços e a sua aceitação pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, do cumprimento pela CONTRATADA de todas as obrigações e exigências constantes deste contrato, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à **Seção de Controle de Serviços Terceirizados da CMBH**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- 1.3** - A CONTRATADA deverá entregar à Seção de Controle de Serviços Terceirizados da CMBH, no início do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a "**Planilha Analítica do Faturamento**", detalhando todos os valores a serem faturados juntamente com os seguintes documentos obrigatórios, em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação:
- a)- folhas de pagamento analítica e sintética dos profissionais designados para os serviços na CMBH, na forma da legislação previdenciária e social, juntamente com os comprovantes de pagamento dos salários relativos ao mês de referência, com a assinatura de cada profissional ou com a autenticação bancária, conforme o caso;
 - b)- declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos: "Declaramos, sob as penas da lei, que a folha de pagamento pertinente à competência ____/____ (indicar o mês e o ano) contém todos os profissionais designados para os serviços na CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, objeto do contrato nº ____/____, tendo sido quitada na sua integralidade.";
 - c)- declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos: "Declaramos, sob as penas da lei, que foram cumpridas, para todos os profissionais alocados na CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, relativamente à competência ____/____ (indicar o mês e o ano), as obrigações

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lara Meirelles
CM 162

Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

decorrentes de convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho de cada categoria, nos termos exigidos no contrato nº ____/____.”;

- d)- documentos referentes ao pagamento das parcelas do 13º salário, para o faturamento a ser apresentado em janeiro;
- e)- comprovantes de fornecimento, a cada profissional, de vale-transporte e de tíquete refeição, bem como, quando aplicável ao caso, de cesta básica e de diárias, todos relativos ao mês de referência;
- f)- comprovante de pagamento, quando aplicável ao caso, de seguro de vida em grupo e de plano de assistência médica relativos ao mês de referência;
- g)- outros documentos, a critério da CMBH, desde que relacionados no contrato, aos serviços prestados e aos profissionais envolvidos.

1.4 - A liberação do pagamento da nota fiscal relativa ao último mês de prestação dos serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente da entrega de todos os documentos exigidos e da correção de todas as eventuais pendências apuradas.

1.5 - Sendo aprovadas pela Seção de Controle de Serviços Terceirizados da CMBH a “Planilha Analítica do Faturamento” e a documentação a que refere o subitem 1.3 e 1.4, a mesma autorizará à CONTRATADA a emissão da nota fiscal relativa aos serviços prestados no mês de referência, a qual deverá ser entregue à mencionada Seção.

1.6 - A CONTRATADA deverá excluir do faturamento mensal os dias de trabalho e os salários dos empregados faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente, para os quais não houver sido encaminhado substituto, bem como toda e qualquer ocorrência que, por força do contrato, não for de responsabilidade da CMBH ou não corresponder aos serviços efetivamente prestados.

1.7 - A nota fiscal conterá em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e do ano do contrato, a descrição dos serviços prestados e o mês de referência destes.

1.8 - O atraso da CONTRATADA no envio da documentação implicará na sua responsabilização pelo ônus decorrente das multas e correções eventualmente aplicadas em razão do não cumprimento de suas obrigações em tempo hábil.

1.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela CMBH enquanto estiver pendente qualquer documento citado no subitem 1.3 deste contrato, o que não irá gerar para a CONTRATADA direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

1.9.1 - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CMBH a nota fiscal (corretamente preenchida) e os

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lapa Meirell
Procurador Geral Adjunto
CMBH
CAB/MG 24.711

documentos relacionados no subitem 1.3, além de outros que possam ser exigidos pela CMBH e que estejam relacionados ao pagamento a ser feito.

- 1.10** - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrado da CONTRATADA.
- 1.11** - Na hipótese de o início e o final do prazo de vigência do contrato não coincidirem com, respectivamente, o primeiro e o último dia do mês, o pagamento correspondente será efetuado proporcionalmente ao número de dias de vigência contratual no mês em referência e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
- 1.12** - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente e a qualquer momento (a critério da CMBH), sob pena de aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis (após o regular processo administrativo) a documentação comprobatória dos recolhimentos e pagamentos relativos a encargos, contribuições e obrigações de sua responsabilidade, conforme se segue:
- a)- guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, vencida no mês de referência e relativa aos profissionais designados para os serviços na CMBH;
 - b)- Relação de Empregados - RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra "a" anterior;
 - c)- Guia de Recolhimento do INSS - GPS - "Outras Entidades" - vencida no mês de referência e relativa aos profissionais designados para os serviços na CMBH, devidamente quitada;
 - d)- comprovantes de regularidade, em vigor, para com a Seguridade Social (CND/INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
 - e)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - f)- outros documentos, a critério da CMBH.
- 1.13** - Registra-se que o pagamento ao término do contrato somente será realizado mediante a apresentação de todas as rescisões contratuais dos funcionários homologadas pelo sindicato da categoria.

2 - PROVISIONAMENTO DE VALORES PARA CONTA VINCULADA:

- 2.1** - A CMBH realizará, mensalmente, o provisionamento de valores para o pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA, cujos valores serão destacados do valor mensal da prestação dos serviços e depositados em conta corrente vinculada específica, conforme disposto no Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPO nº 6/2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Claudio Hamilton de Meirel
CM 162
Procurador Geral Adjunto
MG 24.711

- 2.2** - A conta vinculada será aberta em nome da CONTRATADA em instituição bancária oficial indicada pela CMBH e será bloqueada para movimentação, exceto mediante autorização expressa da CMBH e exclusivamente para o pagamento das obrigações trabalhistas.
- 2.3** - O montante dos depósitos mensais provisionados, a ser deduzido do valor mensal da prestação dos serviços a serem pagos, corresponderá ao somatório dos valores das seguintes provisões:
- a)**- pagamento de 13º salário, no valor de **8,33%** sobre a remuneração dos profissionais;
 - b)**- pagamento de férias e abono de férias, no valor de **12,10%** sobre a remuneração dos profissionais;
 - c)**- multa de FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado, no valor de **5,00%** sobre a remuneração dos profissionais;
 - d)**- impacto de encargos sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, nos valores dos percentuais abaixo, de acordo com a alíquota de contribuição do grau de risco de acidente do trabalho estabelecido no art. 22, inciso II da Lei Federal nº 8.212 de 1991, que será informado pela CONTRATADA, conforme se segue:
 - d.1)**- percentual de **7,39%** sob o valor da remuneração dos profissionais para alíquota de contribuição de 1%;
 - d.2)**- percentual de **7,60%** sob o valor da remuneração dos profissionais para alíquota de contribuição de 2%;
 - d.3)**- percentual de **7,82%** sob o valor da remuneração dos profissionais para alíquota de contribuição de 3%.
- 2.4** - O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido junto à instituição bancária, observada a maior rentabilidade.
- 2.5** - Os valores depositados na conta vinculada poderão ser liberados para o pagamento de obrigações trabalhistas nas seguintes condições:
- a)**- parcial e anualmente, para pagamento do valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário, quando devido;
 - b)**- parcialmente, para pagamento do valor correspondente às férias e ao adicional de 1/3 de férias, quando do seu gozo pelos empregados vinculados ao contrato;
 - c)**- parcialmente, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato, para pagamento do valor correspondente a 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS;
 - d)**- ao final da vigência do contrato, para pagamento das verbas rescisórias devidas.
- 2.6** - A liberação de valores da conta vinculada para pagamento das obrigações trabalhistas ocorridas durante a vigência do contrato será efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, apresentada com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento dessas obrigações e acompanhada

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



dos documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e de seus respectivos prazos de vencimento.

- 2.7** - Após aprovação da documentação comprobatória, a CMBH expedirá autorização para a movimentação pleiteada à instituição financeira no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da apresentação dos documentos citados no subitem **2.6**.
- 2.8** - No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da liberação do crédito pela instituição financeira, a CONTRATADA deverá apresentar à CMBH o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2.9** - Em caso de descumprimento do prazo disposto no subitem **2.8**, a CMBH realizará a retenção na fatura da CONTRATADA do valor correspondente aos comprovantes não apresentados, sem prejuízo de aplicação da penalidade cabível.
- 2.10** - A CONTRATADA deverá apresentar planilha mensal com o demonstrativo das provisões, especificando a quantia correspondente a ser depositada em conta vinculada.
- 2.11** - A CONTRATADA autoriza a CMBH, mediante a assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e a realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos ou no encerramento do contrato.
- 2.11.1** - Quando não for possível a realização dos pagamentos pela própria CMBH, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente para o pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e do FGTS.
- 2.12** - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado para a CONTRATADA quando do encerramento do contrato, na presença, se necessário, do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos a esses serviços.
- 2.13** - Os cálculos dos valores a serem pagos aos empregados são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A autorização da CMBH para liberação de valores na conta vinculada não implica em homologação desses cálculos.

3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'F', 'not', and others.]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711
CM 162
Meirelles

3.1 - Os valores relativos a “encargos contratuais” e “administração” poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

3.1.1 - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização na CMBH da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

3.2 - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores dos seguintes itens componentes da proposta comercial:

- a) “itens com valores definidos por convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho”: conforme alteração determinada por esses documentos e que forem devidamente registrados e homologados pela Delegacia Regional do Trabalho ou por ato do Poder Público;
- b) “encargos sociais” e “encargos tributários”: quando houver ato de governo que os altere;
- c) “vale-transporte”: quando houver alteração da tarifa correspondente, por ato de governo;
- d) “diárias” (se aplicável aos serviços contratados): quando houver alteração do valor da diária paga pela CMBH aos seus servidores.

3.2.1 - A revisão referida na letra “a” dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de início de vigência prevista na convenção, no dissídio ou no acordo coletivo, desde que a CONTRATADA faça a solicitação respectiva em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de homologação daquele documento. Ultrapassado esse trintídio, os efeitos financeiros serão devidos a partir do dia 1º do mês em que se der a apresentação à CMBH pela CONTRATADA da solicitação da revisão dos valores.

3.2.2 - A revisão referida nas letras “b” e “c” dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de início de vigência dos novos valores, desde que a CONTRATADA faça a solicitação respectiva em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação dos respectivos atos que os alteraram. Ultrapassado esse trintídio, os efeitos financeiros serão devidos a partir do dia 1º do mês em que se der a apresentação à CMBH pela CONTRATADA da solicitação da revisão dos valores.

3.2.3 - A revisão referida na letra “d” será feita por iniciativa da CMBH e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data definida pelo ato que a declarar, sem retroatividade.

3.2.4 - Caberá à CONTRATADA fornecer, junto com a solicitação de revisão, todos os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, sob pena de perder direito à mesma ou de ter seus efeitos financeiros aplicados a partir da data de apresentação correspondente.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Claudio Hamilton Lara Meire,
CM 162
Procurador Geral Adjunto
MG 24.711

3.3 - Além das disposições constantes nesse Anexo III, aplicam-se ao presente contrato todas as disposições constantes na cláusula 3 do Corpo do Presente Contrato.

[Handwritten signatures in blue ink]



- ANEXO IV DO CONTRATO -
GARANTIA

- 1 - Para assegurar a execução deste contrato, a CONTRATADA deverá prestar **garantia** no montante de **R\$** _____ (_____), correspondente a **5% (cinco por cento)** do **valor global anual do contrato**, conforme disposto no item ____ do edital do Pregão _____, bem como nos subitens seguintes deste ajuste.
 - 1.1 - Para fins do disposto no item 1 supra, entende-se por “valor global anual do contrato” aquele correspondente ao resultado do valor total mensal da proposta comercial multiplicado por 12 (doze) meses.
- 2 - Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - I - caução em dinheiro;
 - II - títulos da dívida pública;
 - III - seguro-garantia;
 - IV - fiança bancária.
- 3 - A garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento do contrato assinado pela CMBH.
- 4 - O documento comprobatório da garantia prestada deverá ser entregue pela CONTRATADA, no prazo fixado no item 3 supra, a **Seção de Controle de Contratos**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala C-202, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- 5 - O descumprimento do disposto no item 4 configurará **inexecução contratual passível de rescisão unilateral do contrato**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais e contratuais cabíveis, **inclusive da multa prevista na cláusula 07 do Corpo deste Contrato e no Edital subitem ____ do edital** relativo ao Pregão _____.
- 6 - A garantia prestada deverá abranger toda a **vigência do contrato e, também, o período de 3 (três) meses após o término desta**, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.
- 7 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, como, por exemplo, as obrigações trabalhistas, previdenciárias, indenizações à CMBH e a terceiros, bem como por todas as multas impostas à CONTRATADA, **sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.**

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Bv" and "CM-BH".



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- 7.1 - O valor da garantia poderá ser utilizado pela CMBH para o pagamento de obrigações contratuais, caso a CONTRATADA não comprove a quitação dos mencionados encargos.
- 7.2 - Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a **restabelecer** o seu valor real no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação a ser feita pela CMBH.
- 8 - Na hipótese de majoração do valor deste contrato, inclusive decorrente da assinatura de termo aditivo de acréscimo ao objeto, fica a CONTRATADA obrigada a **complementar** ou **substituir** a garantia prestada, no mesmo prazo previsto no subitem 7.2 supra.
- 9 - O descumprimento dos prazos estipulados nos subitens anteriores para restabelecimento, complementação ou substituição da garantia prestada, autoriza a CMBH a **reter os créditos** da CONTRATADA relativos à prestação do serviço, sem prejuízo de aplicação das **penalidades** legais e contratuais cabíveis, inclusive **rescisão contratual**.
- 10 - A garantia será liberada ou restituída no prazo previsto no item 6, desde que não haja, no plano administrativo ou judicial, pendência de qualquer reclamação contra a CONTRATADA e relativa ao objeto contratual, hipótese em que ficará retida até a solução final.
- 11 - A liberação/restituição da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal oriundas da execução do objeto do presente contrato.

com \$ A
LW not